

SESSÕES DO PLENÁRIO

7ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 28 de maio de 2024.

PRESIDENTE: DEPUTADO ADOLFO MENEZES

À hora regimental, 14h45, no relatório de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputado(as): Adolfo Menezes, Alan Sanches, Alex da Piatã, Antônio Henrique Júnior, Binho Galinha, Bobô, Cafú Barreto, Cláudia Oliveira, Dr. Diego Castro, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Eures Ribeiro, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Felipe Duarte, Hassan, Hilton Coelho, Ivana Bastos, Jordavio Ramos, José de Arimatéia, Júnior Muniz, Jurailton Santos, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Leandro de Jesus, Luciano Araújo, Luciano Simões Filho, Ludmilla Fiscina, Manuel Rocha, Marcelinho Veiga, Marcelino Galo, Marcinho Oliveira, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Niltinho, Olívia Santana, Pablo Roberto, Pancadinha, Patrick Lopes, Pedro Tavares, Penalva, Raimundinho da JR, Ricardo Rodrigues, Roberto Carlos, Robinho, Robinson Almeida, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Samuel Júnior, Sandro Régis, Soane Galvão, Tiago Correia, Vitor Azevedo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Fontes e Zó. (59)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Em segunda votação, o Projeto de Lei nº 25.393/2024, da Mesa Diretora.

Em votação, no âmbito do Plenário.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado, em segundo turno, o Projeto de Lei nº 25.393/2024 por unanimidade.

PROJETO DE LEI Nº 25.393/2024

Fixa os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Governador do Estado no valor de:

I - R\$36.171,46 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), a partir de 1º de maio de 2024;

II - R\$36.894,89 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), a partir de 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Governador e dos Secretários de Estado ficam fixados em 95% (noventa e cinco por cento) do subsídio do Governador do Estado, com base nos valores e datas fixadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas ao orçamento vigente do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto aos efeitos financeiros, o disposto nos incisos I e II do art. 1º desta Lei.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, 27 de maio de 2024.

**Deputado Adolfo Menezes
Presidente**

Deputado Zé Raimundo Fontes
1º Vice-Presidente

Deputado Marcelinho Veiga
1º Secretário

Deputado Marquinho Viana
2º Vice-Presidente

Deputado Samuel Junior
2º Secretário

Deputado Antonio Henrique Júnior
3º Vice-Presidente

Deputado Vitor Azevedo
3º Secretário

Deputado Laerte do Vando
4º Vice-Presidente

Deputado Zó
4º Secretário

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Nada mais havendo, declaro encerrada esta votação.

Srs. Deputados, amanhã, é... o quórum desta sessão...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não. O que foi, deputado...?

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Sim, deputado, deixe de escândalo. A emenda é pior do que o soneto, eu ia me equivocando aqui. (Risos)

Srs. Deputados, nada mais havendo, declaro encerrada a presente sessão.

Deixaram de comparecer à Sessão os(as) senhores(as) Deputados(as): Angelo Coronel Filho, Júnior Nascimento, Maria del Carmen (justificada) e Matheus Ferreira.
(04)

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.